



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CEFET/RJ. RIO DE JANEIRO, 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e oito, às dez horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Direção-Geral, localizado no térreo, foi realizada a Nona Sessão Ordinária do Conselho Diretor, à qual compareceram os conselheiros Luiz Cláudio Ribeiro Rodrigues, Sérgio Araújo e o suplente Osvaldo Ribeiro da Cruz, Carlos Henrique Figueiredo Alves, Wanderley Freitas Lemos, Cesar Corrêa, Leydervan de Souza Xavier e seu suplente, José Antônio Assunção Peixoto; Leila Marques e sua suplente Rosane Chaves Gaspar, Edison Carrielo e seu suplente Marcelo do Nascimento Reis, Bernardo José Gomes, Hilário Gonçalves e seu suplente Paulo Félix, Luiz Edmundo Vargas de Aguiar, Marilda Pimenta Melo, Maria da Glória Leal e sua suplente Mariane Amêndola, Antonio Maurício Castanheira, e seu suplente Marcos de Pinho, e Cláudia d'Ávila. Na qualidade de convocado, o Senhor Jorge Jourdan, da Uaudi esteve presente à reunião. Justificou sua ausência o conselheiro Nilton Costa, que estava em Aracaju representando o CEFET em um Congresso com abordagem do "técnico empreendedor". O Senhor Presidente deu início à sessão, colocando no Expediente Inicial a aprovação das atas da 7ª e 8ª sessões, que foram aprovadas por unanimidade mediante algumas alterações a serem feitas pela secretária. Após isso, deu-se início à Ordem do Dia, com o caso do Processo de mudança de regime do professor Almir da Silveira, presente à sessão juntamente com seu coordenador de Informática, professor João Quadros. O Senhor Presidente passou a palavra ao Professor Almir que explicou não ter vindo ao CODIR há dois meses atrás, ocasião de julgamento de seu processo, por desconhecer que podia assistir às reuniões do CODIR. Observou que ele havia feito concurso anteriormente ao seu colega Jorge, que solicitara o mesmo pedido, e havia conseguido a mudança de regime. Contou o seu histórico desde que aqui entrou no CEFET e disse que sempre teve muita afinidade com a sala-de-aula. Disse que seu processo se dava por necessidade, mas que tinha interesse em permanecer aqui como professor 20h, já que ser professor para ele era um mérito. Informou, ainda, que dava aulas aqui à noite, por vocação ao ensino, reiterando seu pedido ao CODIR para nova análise e revisão do que havia sido determinado, lembrando que o Processo tinha sido aprovado pelo seu colegiado. E lembrando ainda que a escola tinha que estar atuando na pesquisa, mas que também deveria estar atenta e aliada à realidade do mercado – à prática. O coordenador João Quadros disse que o professor Almir sempre foi um colaborador do curso e que conhecia suas possibilidades de ministrar as aulas e atuar no mercado, pois sabia que ele tinha competência e qualidades para isso, acreditando que o vínculo com as empresas só poderiam beneficiar o CEFET. Após a explanação das partes interessadas, o conselheiro Leydervan solicitou que se fizesse uso da prerrogativa da conselheira Leila, expressa em documento na sessão anterior, pedindo para que o professor e o coordenador se retirassem da sessão, quando então, o conselho diretor iria analisar e debater o assunto. Após a saída dos dois, o conselheiro Sérgio Araújo pediu a palavra, julgando ser esta a oportunidade do Conselho se redimir do equívoco da última votação, quando foram usados 2 pesos e 2 medidas para o mesmo caso. O conselheiro Leydervan observou que, segundo os critérios da Resolução, o equívoco seria justamente não ter sido negado os dois processos, observando que no futuro se esse mesmo coordenador da Informática vier pedir professor e disser que não tem aula por isso, teríamos um impasse criado por

este conselho, reiterando, ainda que se criaria uma regra onde se permitiria um juízo de valor e dessa forma abrir-se-ia um espaço para esse tipo de recurso, ou o Conselho se baseava no que estava posto na Resolução 07/2008. Disse ainda que tudo que o professor estava argumentando poderia ser verdadeiro e honesto, mas não se poderia autorizar com base em garantias pessoais. “Ou respeitamos o critério ou criamos novas regras”, mas não poderíamos ser juízes de uma incoerência, disse o conselheiro Leydervan. O conselheiro Carlos Henrique observou que na realidade, concordava com o conselheiro Leydervan, mas que quando o conselho optou por votar na excepcionalidade de um e de outro não. Mas que o equívoco do Conselho foi pelas outras instâncias anteriores a esse colegiado – coordenação de curso, Demet, Diren, e todos tinham sido a favor. Lembrou ainda que se deviam respeitar as outras instâncias e não deixar que apenas o CODIR desse o veredicto final, pois processo já havia sido julgado. O conselheiro Leydervan disse que sua preocupação era justamente porque em qualquer sistema legal, as partes que estão abaixo são fiadores, porém, não é porque as “partes foram equivocadas” que este Conselho teria que julgar conforme o julgamento anterior. A conselheira Leila disse que o Conselho poderia julgar como um equívoco, já que eram casos semelhantes e julgamentos diferentes, e passarmos a olhar e julgar sob a ótica da Diren, do Demet, mas não pelo ponto de vista da Resolução 07/2008, porque se assim fosse, teria que ser revista e refeita. E não se podia deixar julgar pelas qualidades do servidor, elas são necessárias e não excepcionais. O conselheiro Luiz Edmundo observou que se absteve de votar, justamente por não ser conselheiro representante dos segmentos do CEFET e sim do MEC. Mas registrou que o fato de todas as instâncias terem avaliado de forma positiva, demonstrava que não se levava em conta o Regulamento/Resolução deste colegiado e que parecia não levar em consideração, ainda, a dificuldade de se “cobrir aquelas determinadas aulas posteriormente”. Concordou com a conselheira Leila ao dizer que o argumento não podia ser um “bom professor”, pois se faltar docente para cobrir a vaga, vai ter que ser decidido pelo Diretor-Geral, e o MEC vai precisar liberar professor substituto – esta era a realidade. Observou que era importante que houvesse interesse para a Instituição, e não somente para o professor. A dialética do mundo do trabalho era importante, ou seja, ter professores inseridos no mercado da Informática, do Petróleo era proveitoso para a Instituição. Sugeriu que se estabelecesse um parâmetro mínimo, um percentual de docentes em regime de 20h, e também que se analisasse que tipo de retorno traria para a Instituição a diminuição da carga horária do docente para ocupar cargos em outras empresas. O conselheiro Marcos Pinho exemplificou que na Engenharia acontecia de ter professores atuando nas empresas e isso era um aspecto favorável, porque trazia novas tecnologias, soluções inovadoras. O conselheiro Bernardo disse que a hierarquia das regras não era condição “sine qua non”, pois já deveria chegar aqui com a análise das coordenações baseado na Resolução. Disse que parecia a ele que o CODIR criara uma saída de emergência e que estava sendo rendido por isso, a chamada “excepcionalidade”. O percentual de professores DE e 40h e 20h é importante e deve ser visto particularmente a cada curso, sendo um critério, também, para se liberar ou não o docente. O conselheiro Edison Carrielo questionou se os conselhos departamentais e colegiados tinham conhecimento da Resolução 07/2008 do CODIR, e se tinham tal conhecimento, mesmo assim trouxeram o caso do recurso a essa plenária para se fazer uma análise definitiva, ao tratar da “excepcionalidade” que tinha que “conjuguar” com os interesses da Instituição. E mais uma vez indagou quem iria analisar os interesses da Instituição. Exatamente por isso, por julgar que um docente foi beneficiado e outro não, enquanto não ajustarmos nossa resolução, se for o caso, disse acreditar que o Professor Almir também devesse ser beneficiado, citando inclusive, que ele também passou por Experiências profissionais similares e na ocasião, foi muito grato àqueles que o ajudaram. O conselheiro Sérgio Araújo enfatizou, respondendo ao

conselheiro Carrielo, que os chefes dos Departamentos Superior e Médio e Técnico estavam cientes. Mas era bom observar que quando criamos a Resolução, ficamos presos a DE como sendo o interesse da Instituição e não nos detemos em outros tipos de mudança de regime. Além disso, muitos concursos atualmente são específicos para Dedicção Exclusiva. O Senhor Presidente observou somente que o colegiado que liberasse três ou quatro professores em mudança de regime de trabalho, passando de DE para 20h, não poderia em um próximo concurso pedir professor de jeito algum. O conselheiro Hilário sugeriu que se fizesse um ajuste na Resolução, lembrando que toda a ação de fortalecer os colegiados era sempre bem-vinda – a decisão tinha que vir do Colegiado. Justificou que na sua coordenação houve um caso de licença sem vencimento e o coordenador tinha que garantir que essa carga deveria ser suprida. Neste momento, o Senhor Presidente observou que as “regras são criadas para serem cumpridas”, lembrando palavras do ex-conselheiro Costa Filho. O Senhor Presidente sugeriu que a Resolução tinha que seguir o caminho inverso ao que estava posto: primeiramente, deveria passar pelo Recursos Humanos, em seguida pelos conselhos acadêmicos e que este conselho deveria dar o aprovo ou não, com base na Resolução 07/2008, justificando o parecer. O conselheiro Sérgio Araújo acatou o fluxograma sugerido pelo senhor Presidente. A conselheira Glória disse que tinha uma grande preocupação, porque o CODIR não podia assumir o papel de “resolver tudo aqui”. Disse que se precisava definir o trabalho do CODIR. Não julgava prudente criarmos mais regras e não se abrir ao diálogo. Sua proposta era de uma reflexão diante do que já tinha sido feito e somar alguns critérios à Resolução 07/2008, para estabelecer assim os novos mecanismos de acompanhamento. O Senhor Presidente disse que a missão do CODIR era consultar as bases, analisar as propostas e ter respeito aos conselhos departamentais, e que o CODIR não era um conselho executivo. A conselheira Leila disse que o ideal seria, conforme já sugerido pelo Senhor Presidente, que o Departamento de Recursos Humanos orientasse primeiro, e mesmo assim, ainda tínhamos o risco de ter que negar ao chegar neste Conselho. O Senhor Presidente disse que os departamentos teriam que assumir suas decisões. O conselheiro Sérgio Araújo disse que concordava que o fluxo, o trâmite do processo estava feito de forma errônea, concordando com a posição do Senhor Presidente. O conselheiro Bernardo disse que o trâmite tinha que ser igual, tanto para os que tiverem direito ou não. E a coordenação deve justificar o seu “veredicto” e dizer por que está sendo contra ou a favor. O conselheiro Paulo Félix disse que a discussão sobre a “excepcionalidade” era intrínseca. Observou que quando trabalhou no Exército na área de ensino, algumas questões tinham caráter de excepcionalidade – e o cidadão podia requerer à Justiça. O conselheiro Oswaldo observou que em uma instituição havia uma área de produção, operacional e uma de apoio e o RH era de apoio, julgando que essa área de recursos Humanos não poderia sobrepujar a área de produção. O Senhor Presidente redarguiu dizendo que o Recursos Humanos iria analisar se o docente tinha direito ou não a entrar com recursos frente ao caráter da Lei. E neste momento, colocou em votação o caso do recurso do Professor Almir Silveira. Votos a favor do recurso: conselheiros Edison Carrielo, Maria da Glória, Maurício Castanheira, Carlos Henrique Alves, Sergio Araújo, Hilário Gonçalves. Votos contra: conselheira Leila, conselheiro Leyderevan, Luiz Cláudio, Cesar Correia e Bernardo Gomes. Abstenções dos conselheiros Luiz Edmundo, Marilda Melo, Wanderley e Cláudia d’Ávila. Após a votação, o Senhor Presidente leu o recurso da professora Maria Remilda (solicitação para DE), que já havia feito essa solicitação há um ano e fora indeferido o processo. O conselheiro Leydervan propôs que todos os encaminhamentos daqui por diante fossem remetidos com base na Resolução 07/2008. A conselheira Glória disse que a professora Remeda já trabalhou com ela, e era uma professora bastante envolvida, fazia seus planejamentos bimestrais, e observou que se tratava de uma grande aquisição para a Instituição. Como

ela estava solicitando DE, e nem sempre o DE estava envolvido de fato com a Instituição, sentia-se na obrigação de parabenizar e registrar o bom trabalho da professora. O Senhor Presidente disse que por questão de ordem, esse processo já era para ter sido alterado e o caso ser remetido de acordo com a nova resolução. Observando que se assim fosse, já estaria vetado o recurso da professora em questão. O conselheiro Leydervan observou que ela entrara com recurso anterior à resolução. Lembrando que o mesmo argumento agora, nesse caso, era favorável à instituição, pois se eu reduzo de 40h para 20h, de que forma garanto as outras 20h? Porém, agora se solicitava o inverso e havia um projeto DE que já tinha passado pela Pós-Graduação e observou que o CEFET/RJ não corria risco. O Senhor Presidente colocou em votação o recurso pela mudança de regime, referente ao processo da Professora Remilda e todos os conselheiros votaram de forma favorável ao recurso solicitado. Neste momento, o conselheiro Luiz Edmundo pediu licença ao senhor Presidente para dar alguns informes, pois tinha que se retirar da sessão naquele momento, sendo assim informou que o Governo Federal lançou concursos para profissionais em áreas que envolvem o CEFET, principalmente com relação à Informática e observou, ainda, que o CEFET/RJ e o CPEI poderiam formar um consórcio para atender essas áreas. Falou a respeito do PL 3775, dizendo que conhecia bem o trabalho do CEFET/RJ e por isso se sentia à vontade para fazer um documento para o PL. O CEFET/RJ aparecia somente em disposições transitórias no PL, e então o deputado Andréa Zito (relatora) iria incluir os dois cefets como instituição que comporiam a rede federal de educação profissional no PL, e dessa forma, já apareceria no documento. Após os informes, o conselheiro Luiz Edmundo se retirou e o Senhor Presidente deu prosseguimento a reunião com o item 2.1 da Ordem do Dia – Homenagem com entrega de Medalhas e Diplomas de Honra ao Mérito. Historiou que o projeto era de iniciativa do Conselho Diretor e os conselheiros mais antigos sabiam que todo ano se homenageava um político, um dirigente do Rio, um agente público, uma representação do MEC e um empresário. O Senhor Presidente sugeriu os seguintes nomes: Senhor Roger Agnelli, presidente da Vale SA, que já vinha trabalhando com o CEFET no Pólo de Itaguaí; o deputado Chico D'Angelo que vinha apoiando o CEFET; na área da pesquisa, o Presidente da FAPERJ, Senhor Rui Garcia; como Dirigente de uma instituição, o Senhor Luiz Edmundo Vargas de Aguiar, e pelo MEC pensou em dois nomes para o CODIR decidir, entre o Eliezer Pacheco – Secretário de Educação Profissional e Tecnológica e o Senhor Carlos Bielschowski, Secretário de Educação à Distância. O CODIR votou pelo secretário Eliezer. E acatou as outras sugestões. Para homenagem com diplomas, o conselheiro Edison Carriello indicou o nome de um ex-aluno e ex-professor do CEFET, senhor Paulo Mendes Feijó. O conselheiro César Correa indicou o professor Nelson da Silva Gomes. Outros nomes foram indicados: professor Ivan Nunes, e o conselheiro Sergio Araújo indicou a professora Marcela Amorim. O nome do professor Vitor Prodonoff também foi lembrado e das professoras Angela Norte (indicação do conselheiro Maurício Castanheira) e Lilian Martins (indicação do conselheiro Leydervan). A conselheira Leila indicou o nome do servidor Claudio Sarmet, que dera grande contribuição na Unidade Petrópolis. Após votação, quando se utilizou o critério de desempate pela idade e tempo de CEFET, foram escolhidos os seguintes nomes: Vitor Prodonoff, Paulo Mendes Feijó, Ivan Nunes, Lilian Martins da Motta Dias e Nelson da Silva Gomes e Claudio Sarmet. O Senhor Presidente fez indicações para os homenageados na área estudantil e foram indicados e aprovados pelo Conselho o grupo do Time Sife, que foi vencedor no Campeonato Nacional das SIFE's 2008, indo a Cingapura para o campeonato internacional; pela Olimpíada de Informática, os 5 melhores alunos classificados e também os 5 melhores alunos da Olimpíada de Matemática. O Senhor Presidente informou que a UnED Petrópolis tinha sido inaugurada com a presença do Presidente da República e do Ministro da Educação. Disse que a Unidade de Friburgo tinha previsão

200 para ser inaugurada no final deste ano, já que o prédio da Prefeitura estaria sendo entregue e a obra se iniciaria na próxima semana. Informou, ainda, que o SENAI, o CEFET e a Secretaria de Ciência e Tecnologia, por intermédio da Faetec estariam atuando em ações educacionais, oferecendo cursos gratuitos. O conselheiro Leydervan quis registrar uma questão a respeito do elevador do Bloco E, já que grande esforço havia sido feito para o conserto do elevador e os alunos desrespeitosamente haviam “quebrado”
205 o elevador. Lembrou que existiam pessoas portadoras de necessidades especiais, que necessitavam do elevador, citando o caso do Professor Hector Menezes. O Senhor Presidente disse que uma solução seria contratar ascensorista. Mas o orçamento estava apertado. O conselheiro Wanderley colocou em questão o problema da falta de água em Nova Iguaçu e o Senhor Presidente disse que essa questão havia sido negociada com a CEDAE, já que a água não chegava em Nova Iguaçu. Informou que a licitação para o caminhão pipa estava em andamento. Após essas considerações, nada mais foi encaminhado à mesa. Sendo assim, o Senhor Presidente deu por encerrada a primeira
210 sessão ordinária de dois mil e oito, da qual lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelo Senhor Presidente.

215